



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 06/11/2013.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri), em 11/11/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, Edição nº 1847 – ANO VIII – Página 105 - Código Identificador: 35720FCB

LEI MUNICIPAL Nº 726, de 17 de outubro de 2013.

SANCIONADO
Em 17/10/13
PREFEITO MUNICIPAL

Oficializa o Dia da Padroeira de São Félix do Araguaia – NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT, o “Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora de Assunção”, a ser comemorado, anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º A efemeridade, objeto da presente Lei, constará do calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Félix do Araguaia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de outubro de 2013.

José Antônio de Almeida
Prefeito Municipal